



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 4522

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Termo de Convênio nº 001/2020 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Ricardo Silva Moura / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2EKRGOB2KKWSFTTA2PZMLQ

## Atos Administrativos



### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VALENÇA E O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA.**

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BAHIA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.235.899/0001-36, com sede na rua Travessa General Labatut, s/n – Centro – Valença-BA., representado pelo Prefeito Municipal, SR. RICARDO SILVA MOURA, portador do RG nº 2031448, e do CPF nº 411.704.235-15, e o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA**, inscrito no CNPJ nº 16.176.067/0001-11, com sede na rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença-BA., neste ato representado pela Diretora, SRA. ROSEMARY SANTOS DA PAIXÃO, portadora do RG nº 6027394-11 e do CPF nº 802.948.985-49, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão mútua de servidores, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Valença e do SAAE, sem ônus para o Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

**SUBCLAÚSULA ÚNICA** — A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.



**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- a) Colocar à disposição servidores de seu quadro de pessoal, desde que haja conveniência e oportunidade, de acordo com a solicitação e com as qualificações requeridas.
- b) Comunicar as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes, e, somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos;
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do Município ou do SAAE, em ceder servidores de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO**

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito e Chefia do Gabinete da Diretora do SAAE, com apoio do Setor de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município.

*Assinatura*



**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

Valença-Ba., 28 de Janeiro de 2020.

  
**RICARDO SILVA MORA**  
Prefeito Municipal

  
Adm. Rosemary Santos da Paixão  
Diretora SAAE  
Data: 28/01/2020  
**ROSEMARY SANTOS DA PAIXÃO**  
Diretora do SAAE

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_